



RELATÓRIO E PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
AGOSTO/2014

ADMISSÃO DE PESSOAL
PARA OS ATOS DECORRENTES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROVIMENTO EM CONTRATO TEMPORÁRIO
PREFEITURAL MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Na qualidade de responsável pela Unidade de Controle Interno do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, vimos apresentar relatório e parecer referente às Admissões de Pessoal realizadas no mês de AGOSTO de 2014 pela Prefeitura do Município Mirassol D'Oeste, cujos contratados foram aprovados através do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, em conformidade com o previsto na Resolução Normativa nº 13/2010, alterada pela Resolução Normativa nº 35/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e demais legislações pertinentes.

1. Destaca-se inicialmente que a Unidade de Controle Interno do Município foi instituída pela Lei Municipal nº 860 de 26 de novembro de 2007 e regulamentada pelo Decreto municipal nº 1946, de 06 de agosto de 2008.
2. Diante da exigência consubstanciada na Resolução Normativa nº 13/2010, alterada pela Resolução Normativa nº 35/2013, de Parecer do Controle Interno em cada processo de benefício previdenciário concedido pelas organizações municipais (em caso de RPPS); em todos os processos de concursos públicos, processos seletivos simplificados e processos seletivos públicos abertos pelas organizações estaduais e municipais e ainda sobre a totalidade das admissões de pessoal realizadas no quadrimestre pelas organizações estaduais e municipais, conforme preceitua o artigo 5º, incisos I, III e IV da Resolução Normativa nº 35/2013 do Tribunal de Contas do Estado, bem como termo aditivo à contratação temporária e distrato/rescisão conforme consta no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT, atualizado até a Resolução Normativa nº 35/2013.
3. As contratações são autorizadas mediante Lei nº 1203/2014 e Lei nº 1224/2014 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por tempo determinado, sem a realização de Concurso Público, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.



4. As contratações de pessoal são temporárias e destinam-se a substituição de servidor efetivo com lotação na Secretaria de Saúde, que se encontra afastado para tratamento de saúde, conforme atestado médico (Motorista – contrato nº 105/2014); substituição de servidora efetiva com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, que se encontra de Licença Prêmio, conforme requerimento e portaria nº 355/2014 (Monitor de Creche – contrato nº 106/2014); substituição de servidora efetiva com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, que se encontra afastada em razão de Licença Maternidade, conforme portaria nº 202/2014, visto que a contratada Cristina Ramalho da Silva requereu a rescisão do Contrato nº 078/2014 (Monitor de Creche – contrato nº 107/2014); substituição de servidora efetiva com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, exonerada a pedido, conforme portaria nº 368/2014 (Auxiliar de Serviços Internos – contrato nº 108/2014); substituição de professora efetiva com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, que se encontra afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico (Professor da Área de Pedagogia ou Normal Superior – 25 horas – contrato nº 109/2014); substituição de professora efetiva com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, que se encontra afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico e agendamento pericial (Professor da Área de Pedagogia ou Normal Superior – 25 horas – contrato nº 110/2014); substituição as servidoras efetivas com lotação na Secretaria de Saúde: Laurita Amélia da Silva Alves, que se encontra de atestado médico e no gozo de férias das servidoras Leonice Linhares e Cleide Rossin da Silva, conforme protocolo nº 4401/2014 e nº 4402/2014, respectivamente (Auxiliar de Serviços Internos – contrato nº 111/2014); substituição de servidora efetiva com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, designada para atender a aluna Portadora de Necessidades Especiais Bianca Stheyfany Coutinho dos Santos (Monitor de Creche – contrato nº 112/2014), conforme segue:

Nº DE CONTRATO	NOME
105/2014	Antonio Teodoro Rodrigues
106/2014	Fabiana Batista Thomaz
107/2014	Lucicléia Cirlene Pereira
108/2014	Ivania de Souza
109/2014	Aleandra Xavier do Nascimento
110/2014	Elenir Milan dos Santos
111/2014	Camila Gomes de Oliveira
112/2014	Tatiane Regina da Silva



5. Ressalte-se ainda que as contratações acima têm o objetivo exclusivo de substituição de servidores. Os Contratos nº 106/2014, 107/2014, 111/2014 e 112/2014 ocasionam aumento nos gastos com pessoal. E, os Contratos nº 105/2014, 108/2014, 109/2014 e 110/2014 não ocasionam aumento nos gastos com pessoal. Em relação ao Contrato nº 107/2014, importa dizer que ocasionará aumento na despesa nos últimos 60 (sessenta) dias de afastamento, tendo em vista que o INSS concede apenas 120 (cento e vinte) dias e o Município concede mais 60 (sessenta) dias adicionais a título de Licença Maternidade. Logo, a contratação de tais servidores trará alteração para maior no índice da Despesa Total com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida.
6. Por fim, saliente-se que a maioria dos cargos preenchidos é da Secretaria de Educação e Cultura, sendo 06 (seis) da Secretaria de Educação e Cultura e 02 (dois) da Secretaria de Saúde, não podendo, portanto, ficar sem o devido preenchimento.

PARECER

Diante de todos os motivos e fatos acima expostos, e, ao examinar os processos de contratação de pessoal realizados no mês de Agosto de 2014, verifica-se que a documentação atende aos dispositivos da legislação em vigor, qual seja, Resolução Normativa nº 13/2010, alterada pela Resolução Normativa nº 35/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que altera o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT, aprovado pela Resolução Normativa 1/2009, para exigir a remessa do parecer do controle interno. Portanto, foram atendidos todos os aspectos legais e não se encontrou nenhuma impropriedade ou irregularidade na análise dos referidos processos.

É o nosso parecer.

Mirassol D'Oeste – MT, 24 de Setembro de 2014.

KEILA SILVEIRA
Auditora Pública Interna